



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 001/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO os artigos 2º, 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, § 2º, 4º, 5º e 6º, da Instrução Normativa nº 001/TCM, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no D.O.E. nº 32.824, de 06/02/2015:

RESOLVE:

1. Instaurar correição ordinária na Secretaria Geral, no Gabinete dos Conselheiros Substitutos, na Diretoria Administrativa – DAD, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e respectivos setores correlacionados, e na Coordenação de Controle Interno – CCI, com início em 04/04/2016 e término em 20/05/2016, de acordo com o calendário de correições/2016, abaixo descrito:

SETORES	DATAS (DIAS ÚTEIS)
SECRETARIA GERAL e Setores Correlacionados	de 04 a 08/04/2016 e de 11 a 15/04/2016
Gabinete dos CONSELHEIROS SUBSTITUTOS	de 18 a 20/04/2016
DAD – Diretoria Administrativa e Setores Correlacionados	de 25 a 29/04/2016 e de 02 a 04/05/2016
DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas e Setores Correlacionados	05 e 06/05 e de 09 a 13/05/2016
CCI – Coordenação de Controle Interno	de 16 a 20/05/2016

2. Designar os servidores MÁRCIA CUNHA MESQUITA BELLO, matrícula nº 500000195, KARLA REGINA RIBEIRO GOMES, matrícula nº 500000697, MARIA MARGARETE RIBEIRO FURTADO RODRIGUES, matrícula nº 500000645, CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO, matrícula nº 067895300, HELDER DO NASCIMENTO MORAIS, matrícula



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
CORREGEDORIA

500000267, HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA, matrícula nº 500000817, para compor a comissão de correição sob a coordenação da Corregedoria, com a finalidade de proceder levantamento físico através de leitora ótica, realizar inventário, organizar, acondicionar os documentos e processos que se encontram no setor, além de aferir o grau de satisfação e qualidade, oportunizando ao servidor apontar sugestões quanto a atitudes, iniciativa, colaboração no ambiente de trabalho; gerenciamento da unidade técnica do setor; pontos fortes e/ou boas práticas; ofertas de cursos; conforto e segurança no local de trabalho; entre outros itens a serem avaliados, e ao final, a Corregedoria emitirá relatório, bem como, tomará as providências que julgar necessárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de janeiro de 2016.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
CORREGEDOR